

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/CMPN/2025

Adesão a Ata de Registro de Preço Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação no evento "1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina", promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/CMPN/2025

ADESÃO Nº 001/CMPN/2025

OBJETO: Adesão a Ata nº 74/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O presente procedimento licitatório foi autuado na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, na data abaixo indicada.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Termo de referência;
- Pedido de adesão a Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
- Pedido de adesão ao fornecedor;
- Autorizações para adesão;
- Contação de valores de mercado;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Ata de Registro de Preço 74/2025;

Ponte Nova - MG, 13 de abril de 2026.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 26/2026

Unidade Requisitante	Divisão de Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação no evento “1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina”, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

A princípio, o evento seria realizado nas dependências da Câmara Municipal. Contudo, em razão do expressivo número de participantes previstos, houve a necessidade de alteração do local para o espaço GranValle.

Considerando a estimativa de público de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, torna-se imprescindível a contratação de serviços de segurança desarmada, a fim de garantir a organização, o controle de acesso e a integridade dos participantes durante a realização do evento.

Diante da proximidade da data de realização do evento, sugere-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme procedimento já adotado anteriormente na realização do evento Câmara Itinerante, visando conferir maior celeridade à contratação.

2. Resultados a Serem Alcançados

- Garantir o controle de acesso de participantes, evitando a entrada de pessoas não autorizadas;
- Promover a segurança preventiva no local, inibindo situações de risco e eventuais ocorrências;
- Assegurar a integridade física dos participantes, autoridades e equipe organizadora;
- Contribuir para a organização do fluxo de pessoas, especialmente em momentos de maior concentração;
- Possibilitar pronta atuação em situações emergenciais, prestando apoio à organização do evento;
- Proporcionar um ambiente seguro e adequado para a plena realização do evento.

3. Levantamento Preliminar dos Equipamentos e Materiais

Item	Descrição	Qtd.
01	Segurança não armada, uniformizada e identificada no período noturno 17h às 23h	10



4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

É esperado que o atendimento da demanda ocorra dentro do Exercício. Caso a demanda não seja atendida, os riscos serão os descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não realização do evento	Prejuízo à participação popular e à imagem institucional da Câmara	Readequar o calendário e buscar nova data dentro do exercício	x		
Falta de estrutura adequada no dia do evento	Comprometimento da segurança, conforto e acessibilidade para público e parlamentares	Conferência técnica prévia com fornecedores e vistorias no local	x		
Problemas técnicos com som, iluminação ou energia	Interrupções na sessão ou inviabilidade de realização	Contratação de equipe técnica especializada e uso de gerador reserva		x	
Condições climáticas adversas (chuvas, ventania)	Risco à integridade dos equipamentos e conforto dos participantes	Instalação de tendas resistentes, monitoramento meteorológico e plano alternativo em local coberto		x	
Baixa adesão da comunidade local	Redução do impacto social e político da ação	Ações de divulgação prévia e mobilização comunitária em parceria com lideranças locais			x

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

Kamila Monteiro Magalhães

Chefe Divisão de Divisão Administrativa

Autoridade competente da unidade requisitante

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara de Ponte Nova

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. Finalidade da contratação/aquisição

A presente contratação tem por finalidade a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova**, com o objetivo de viabilizar a execução do evento “1º Câmara com elas: o poder da voz feminina”.

Por meio da adesão, serão contratados os seguintes serviços e equipamentos:

- Prestação de serviço de empresa especializada em segurança não armada (noturna).

Esse serviço é essencial para garantir a segurança necessária à realização do evento que tem expectativa de público de 800 participantes.

1.2. Justificativa

A realização do evento “1º Câmara com Elas: o poder da voz feminina”, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova, demanda a adoção de medidas adequadas de segurança, considerando o porte do evento e o número estimado de participantes.

Inicialmente previsto para ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, o evento precisou ser transferido para o espaço GranValle, em razão da alta adesão de público, o que reforça a necessidade de estrutura adequada para controle de acesso, organização e segurança dos presentes.

A contratação de serviços de segurança desarmada mostra-se indispensável para garantir a integridade física dos participantes, autoridades e equipe organizadora, bem como para prevenir ocorrências e assegurar o bom andamento das atividades.

Ademais, considerando a proximidade da data de realização do evento, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova apresenta-se como a solução mais vantajosa e célere para a Administração, uma vez que possibilita a contratação imediata de fornecedor previamente habilitado, com preços registrados e compatíveis com o mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

1.3. Critério de seleção

Adesão a Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme abaixo:





Nº da Ata	Fornecedor	Descrição do Item	Quant.	Valor UN.	Valor Total
Ata nº 074/2025	MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ 56.120.904.0001-05	Prestação de serviço de segurança não armada (noturno 18:00 às 05:59)	60 horas	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00

1.4. Prazo de entrega/execução

1.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no dia **15 de abril de 2026**, no espaço GranValle.

1.4.2. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar **10 (dez) profissionais de segurança desarmada**, que atuarão no período compreendido entre **17h00 e 23h00**, conforme a programação do evento.

1.5. Garantia dos equipamentos/serviços

1.5.1. A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente por seus profissionais. Os mesmos deverão estar trajando uniformes adequados a prestação de serviço.

1.6. Forma de pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a conclusão integral dos serviços contratados, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, certificação pela área demandante.

1.6.2. No caso de divergência quanto à execução do objeto (quantidade, qualidade, prazos ou condições), a parcela incontroversa poderá ser liberada, quando divisível, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total, permanecendo 20% (vinte por cento) retidos até a completa regularização da pendência.

1.6.3. Os pagamentos serão realizados em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal exigida, vedado qualquer pagamento antecipado.

1.6.4. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados e ser encaminhada à Divisão Administrativa, acompanhada, quando aplicável, de relatórios ou registros que comprovem a efetiva execução das atividades contratadas.

1.7. Requisitos de participação

1.7.1. Poderão participar da licitação empresas especializadas que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de locação e montagem de estrutura, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.7.2. As empresas deverão estar regularmente constituídas e com situação jurídico-fiscal regular, apresentando toda a documentação exigida em edital para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.8. Da compatibilidade com os projetos e materiais

1.8.1. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com as normas técnicas de segurança vigentes, apresentando base firme, nivelada e antiderrapante, suportando o peso de mobiliário e pessoas de forma estável. As peças deverão estar em ótimo estado de conservação, sem ferrugem, deformidades, soldas irregulares ou quaisquer danos que comprometam sua utilização segura.

1.8.2. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e serviços prestados sejam totalmente compatíveis com a natureza do evento, adequando-se às dimensões dos espaços públicos e à logística definida pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

1.8.3. A não observância das especificações aqui descritas, ou a entrega de equipamentos e serviços em desacordo com os padrões exigidos, poderá acarretar recusa no recebimento, glosa de valores, aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Do valor estimado da contratação

1.9.1. O valor estimado da contratação estimada é de **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais.)**

Ponte Nova – MG, 13 de abril de 2026.


Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:



1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 **Em relação às fornecedoras cooperativas:**

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício 01/2026/Divisão Administrativa

A/c: Prefeitura Municipal de Ponte Nova / MG.

Ref.: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 074/2025.

Prezados Senhores,

Por meio deste, solicitamos autorização para a adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 074/2025, cujo o objeto:

- Segurança não armada período noturno 18h às 05:59;
60 horas – R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

O serviço será utilizado no evento realizado pela Câmara de Ponte Nova "1º Câmara com elas: o poder da voz feminina) no dia 15 de abril de 2026.

Certos de vossa compreensão e apoio, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES
Data: 09/04/2026 16:15:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>



Pedido de Adesão a Ata nº074/2025 da Prefeitura de Ponte Nova

3 mensagens

Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Para: mivseguranca.contato@gmail.com

8 de abril de 2026 às 14:07

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste, solicitar autorização para adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova. Iremos realizar o 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina no dia 15/042025. O evento tem previsão de 800 pessoas no GranVille (Antigo Babilônia), haverá a necessidade de segurança não armada.

Serão necessários:

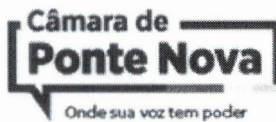
10 seguranças não armados - horário noturno - 6h cada

Perfazendo o quantitativo total de 60 horas de prestação de serviços (17h às 23h).

Para iniciar a adesão precisamos da aceitação dos Senhores para informar a Prefeitura de Ponte Nova.

Desde já agradeço e aguardo confirmação,

--



Só imprima se necessário!
A natureza agradece!

Kamila Monteiro
Magalhães
Divisão Administrativa
Tel.: (31) 3819-3255
pontenova.mg.leg.br



MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA. <mivseguranca.contato@gmail.com>
Para: Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

8 de abril de 2026 às 16:24

Boa tarde.
Confirmamos o recebimento do serviço.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



MIV
SEGURANÇA
PRIVADA

32.99130-0225 @mivseg

MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA. <mivseguranca.contato@gmail.com>
Para: Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

8 de abril de 2026 às 16:32

Boa tarde.
Confirmamos o recebimento da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova.
Referente ao Serviço: 1º Câmara com elas: o poder da voz feminina no dia 15/042025.
O evento tem previsão de 800 pessoas no GranVille (Antigo Babilônia), haverá a necessidade de segurança não armada.



Usando 10 seguranças não armados - horário noturno - 6h cada e perfazendo o quantitativo total de 60 horas de prestação de serviços (17h às 23h).
Venho por meio deste e-mail, **responder positivamente sobre a adesão da ata.**

Atenciosamente.

Em qua., 8 de abr. de 2026 às 14:08, Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MIV
SEGURANÇA
PRIVADA

☎ 32.99130-0225 @mivseg

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
17/2026	929010	Concluída	KAMILA MONTEIRO MAGALHAES

Título: Segurança noturna não armada

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 122.304.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23965 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica 12h noturnas - 2ª a 6ª-feira	POSTO	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 37,7746%
R\$ 5.370,0000	R\$ 11.177,7378	R\$ 12.230,4000	Desvio Padrão: 4.222,3421
			Maior Preço: R\$ 18.615,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 14.419,6000	12/02/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 5.672,5000	12/02/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 178.190,0000	23/01/2026	Não
4	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24	POSTO	R\$ 13.187,4000	15/01/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 8.986,0400	09/01/2026	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 168.335,0000	16/12/2025	Não
7	I	SECRETARIA DE EST.C.TECN.ENSINO SUPERIOR-PR - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 21.148,1000	11/12/2025	Não
8	I	SECRETARIA DE EST.C.TECN.ENSINO SUPERIOR-PR - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 21.148,1000	11/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	POSTO	R\$ 5.370,0000	19/11/2025	Sim



		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 259.416,0000	12/11/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 240.160,0000	12/11/2025	Não
		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	130 POSTO	R\$ 226,9900	02/10/2025	Não
13		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 18.615,3000	01/10/2025	Sim
14		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	14000 POSTO	R\$ 22,0800	18/09/2025	Não
15		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	15 POSTO	R\$ 245,0000	15/09/2025	Não
16		EPA-SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 13.800,0000	15/09/2025	Não
17		CGO-CONSELHO REGI.DE ENGE.AGRONOMIA DE GOIÁS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 8.100,0000	31/08/2025	Sim
18		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 10.700,0000	22/08/2025	Não
19		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 10.800,0000	22/08/2025	Não
20		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 10.800,0000	22/08/2025	Não
21		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 10.800,0000	22/08/2025	Não
22		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 10.500,0000	22/08/2025	Não
23		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	20 POSTO	R\$ 11.000,0000	22/08/2025	Não
24		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	3 POSTO	R\$ 70.028,0000	25/07/2025	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400 POSTO	R\$ 119,0000	21/07/2025	Não
26		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	370 POSTO	R\$ 207,0000	27/06/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18 POSTO	R\$ 186,0000	24/06/2025	Não
28		POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 14.914,8000	18/06/2025	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 164.650,0000	06/05/2025	Não
30		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	2739 POSTO	R\$ 564,6900	25/04/2025	Não
31		PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	54 POSTO	R\$ 15.084,1000	21/04/2025	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.198,0000	17/04/2025	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 12.291,0000	17/04/2025	Sim
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.142,0000	17/04/2025	Não
35		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 12.230,4000	17/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Foram considerados valores até R\$20.000,00 e quantidades até 20 unidades.



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Adesão ao Processo Licitatório nº0163/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 - Ata de Registro de Preços nº 074/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 01/2026 de Vossa Senhoria, autorizamos a Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Comissão Permanente de Licitação a adesão da Ata referente ao Processo Licitatório nº0163/2024 – Pregão Eletrônico nº 090/2024 - Ata de Registro de Preços nº 074/2025, visando a contratação de serviço de segurança não armada para eventos.

Segue cópia da mencionada Ata de Registro de Preço e da Proposta de Preço da vencedora.

Ata Registro de Preços nº074/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS.

A empresa **MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº56.120.904/0001- 05, sediada no endereço Rua Altivo Brandão, nº 340, Bairro Santana, Ubá – MG, CEP: 36.506-040, contatos através do telefone (32) 99130-0225 ou (32) 98483-0227, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Victor Cunha de Andrade**.

Descrição dos Itens	Unidade/Quantidade	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Segurança não armada período noturno 18h às 05:59;	60 horas	R\$ 40,00	R\$ 2.640,00

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAD4-320F-E9C2-451D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 10/04/2026 09:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DAD4-320F-E9C2-451D>



ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, MIV SEGURANÇA, para atuação no evento “1º Câmara com elas: O poder da voz feminina”, Informamos que há, na presente data, disponibilidade orçamentária para a contratação, nas seguintes rubricas:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6003.0000 — Manutenção Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 26

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 01 de abril de 2026.

João Vítor Alves Santos

Contador: CRC/MG MG-130420/O

Agente Administrativo Especialidade Contabilidade



EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 26-2026

UNIDADE REQUISITANTE – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA M. MAGALHÃES

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 26/2026 e respectivo Termo de Referência, visando à contratação de serviços necessários à realização do evento institucional denominado "1º Câmara com Elas – O Poder da Voz Feminina", previsto para o dia 15 de abril de 2026.

O DFD demonstra a necessidade administrativa da contratação, destacando o caráter institucional do evento, voltado à valorização da participação feminina na política e na sociedade, bem como a urgência na viabilização da estrutura necessária.

Diante da proximidade do evento, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, visando maior celeridade e eficiência na contratação.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A realização do evento "1º Câmara com Elas – O Poder da Voz Feminina" insere-se no âmbito das competências institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento da participação política.

Trata-se, portanto, de ação que atende ao interesse público primário, possuindo caráter educativo, institucional e social, o que legitima a atuação administrativa.

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD encontra-se em consonância com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que identifica a necessidade da contratação, justifica o interesse público envolvido, delimita o objeto e demonstra a urgência da contratação em razão da data do evento.





A urgência, devidamente justificada, não decorre de falha administrativa, mas sim, da própria natureza do evento institucional com data previamente definida, o que autoriza a adoção de soluções mais céleres, desde que legais.

O **TERMO DE REFERÊNCIA** apresenta adequada correlação com o DFD, atendendo aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a descrição clara e precisa do objeto, justificativa da contratação, definição das condições de execução; estimativa de preços e critérios de aceitação e fiscalização.

Importante destacar que há coerência entre a necessidade apontada no DFD e as especificações constantes no Termo de Referência, evidenciando regularidade na fase de planejamento.

A adesão à Ata de Registro de Preços é admitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme art. 86, §2º, desde que observados a existência de ata vigente, demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador; concordância do fornecedor, compatibilidade do objeto. No caso em análise, a adesão justifica-se especialmente em razão da urgência da contratação, diante da proximidade do evento (15 de abril), economicidade, evitando a realização de novo procedimento licitatório, a eficiência administrativa, permitindo contratação mais célere e a adequação do objeto.

O Termo de Referência, por sua vez, detalha o objeto da contratação, especificações dos serviços, justificativa, estimativa de preços e condições de execução. Registra-se, ainda, que foi formalmente solicitada autorização para adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 074/2025 da Prefeitura Municipal, sendo que a Administração Municipal, por meio de **ofício próprio**, manifestou-se favoravelmente à adesão, autorizando a utilização da referida ata.

A Ata em questão decorre do Processo Licitatório nº 0163/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2025, encontrando-se vigente e apta à adesão, conforme documentação acostada aos autos. Diante da proximidade do evento, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, visando maior celeridade e eficiência na contratação.

A proximidade da data do evento evidencia a necessidade de resposta administrativa imediata. Contudo, é importante consignar que a adesão à Ata de Registro de Preço - ARP não se confunde com dispensa por emergência, pois trata-se de mecanismo legal de contratação que preserva a competitividade já realizada anteriormente. Assim, a escolha pela adesão à ata revela-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência; economicidade e planejamento possível dentro do contexto fático.

Por fim, foi anexado aos autos o relatório de pesquisa de preço do Compras.Gov.br como referência de preço, demonstrando que a carona da ARP



foi mais viável e econômica para administração. Por último encontra a adequação e disponibilidade orçamentária e financeira devidamente assinada pelo Contador, Agente Administrativo Especialidade Contabilidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA**, salvo melhor Juízo, pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no DFD nº 26/2026 e no Termo de Referência apresentado. A contratação mostra-se legal, por encontrar amparo na Lei nº 14.133/2021, legítima, por atender ao interesse público, adequada, diante da urgência do evento e eficiente, ao utilizar mecanismo já consolidado de contratação.

Ponte Nova, 13 de abril de 2026.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no Termo de Referência, encontrar amparo na Lei pública, adequada, diante mecanismo já consolidado foi mais viável e econômica administração e disponível pelo Contador, Agente Administrativo


Valéria Alvarenga

Procuradora Jurídica

OAB-MG Nº 163.558

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no Termo de Referência, encontrar amparo na Lei pública, adequada, diante mecanismo já consolidado foi mais viável e econômica administração e disponível pelo Contador, Agente Administrativo

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no Termo de Referência, encontrar amparo na Lei pública, adequada, diante mecanismo já consolidado foi mais viável e econômica administração e disponível pelo Contador, Agente Administrativo



EM BRANCO

EM BRANCO



Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00001/2026
Situação:	Aceita
Ata de Registro de Preço:	00074/2025
Unidade Gerenciadora:	985041 - PREF.MUN.DE PON
Número da compra/ano:	90090/2024
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES - kamilammagalhaes@yahoo.com.br

Texto justificativa: A contratação de serviços de segurança desarmada mostra-se indispensável para garantir a integridade física dos participantes, autoridades e equipe organizadora, bem como para prevenir ocorrências e assegurar o bom andamento das atividades. Ademais, considerando a proximidade da data de realização do evento, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova apresenta-se como a solução mais vantajosa e célere para a Administração, uma vez que possibilita a contratação imediata de fornecedor previamente habilitado, com preços registrados e compatíveis com o mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Anexo justificativa:	Nome	Visualizar
	TR.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. III)? Sim

Anexo demonstração:	Nome	Visualizar
	cotação	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)? Sim

Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar
	E	

Anexo justificativa item isolado:	Nome	Visualizar
	TR.pdf	

Justificativa de item isolado pertencente a um grupo: O horário do evento é noturno, por este motivo não há necessidade do item diurno.

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública? Não

Data aprovação análise: 13/04/2026, 17:26

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	56.120.904/0001-05 - MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA	00002	Serviço Segurança Nacional / Trabalho - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificad a, para atender as necessidades da administração municipal. (Noturno - 18:00 à s 05: 59)	60.00000	60.00000		Aceita

Ações

EM BRANCO

EM BRANCO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.120.904/0001-05
Razão Social: MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2027
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/03/2025 (*)
-----------	----------------



EM BRANCO

EM BRANCO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2026

NOME: MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ/CPF: 56.120.904/0001-05

LOGRADOURO: RUA ALTIVO BRANDAO

NÚMERO: 340

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTANA

CEP: 36506040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000962482434



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA
CPF / CNPJ: 56.120.904/0001-05
Inscrição Municipal: 456396490
Endereço: RUA ALTIVO BRANDAO , 340
Bairro: SANTANA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 11/03/2026

Início da validade: 11/03/2026

Válida até dia: 11/05/2026

Código de controle da certidão: 647332565945192

Número: 2026 /2902

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ.

Endereço: <https://servicosuba.govbr.cloud/certidao/>



EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.120.904/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2024	
NOME EMPRESARIAL MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALTIVO BRANDAO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-040	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIVSEGURANCAPRIVADA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8483-0227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2026** às **12:59:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 56.120.904/0001-05

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Abril de 2026 às 13:05

UBÁ, 14 de Abril de 2026 às 13:05

Código de Autenticação: 2604-1413-0507-0472-7405

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



EM BRANCO

EM BRANCO



MIV
SEGURANÇA
PRIVADA

☎ 32.99130-0225

📷 @mivseg

mivseguranca.contato@gmail.com

Rua Altivo Brandão, 340 - Bairro Santana
Ubá - MG - CEP: 36.506-040

CNPJ: 56.120.904/0001-05



DECLARAÇÃO

A empresa MIV SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.120.904/0001-05, sediada no endereço Rua Altivo Brandão, N 340, Bairro Santana, Cidade de Ubá - MINAS GERAIS, telefone/fax nº 32991300225/32984830227, por intermédio do seu representante legal Sr(a) VICTOR CUNHA DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 245896-[REDACTED] **DECLARA QUE:**

- Não emprega menor de idade em nenhum dos seus respectivos serviços.

Ubá, 14 de abril de 2026

VICTOR CUNHA DE ANDRADE
DIRETOR GERAL

VICTOR CUNHA DE
ANDRADE: [REDACTED] 24589
6 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
VICTOR CUNHA DE
ANDRADE: [REDACTED] 245896 [REDACTED]
Dados: 2026.04.14 13:13:26 -03'00'



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2026 13:09:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIV SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ: **56.120.904/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VICTOR CUNHA DE ANDRADE**

CPF/CNPJ: ■■■.245.896-■■■

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:11:14 do dia 14/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

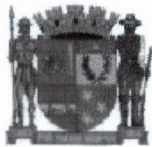
Código de controle da certidão: LGNS140426131114

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 163/2024 - Pregão nº 090/2024**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a **contratação de serviço de segurança não armada para eventos**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa MIV SEGURANÇA PRIVADA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 56.120.904/0001-05, sediada no endereço Rua Altivo Brandão, nº 340, Bairro Santana, Ubá – MG, CEP: 36.506-040, contatos através do telefone (32) 99130-0225 ou (32) 98483-0227, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Victor Cunha de Andrade .					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal (Diurno 6:00 as 17:59)	HORAS	4500	40,00	180.000,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada, uniformizada e identificada, para atender as necessidades da administração municipal. (Noturno 18:00 as 05:59)	HORAS	3500	44,00	154.000,00
Valor total: R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais)					

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Conforme Portaria nº 068/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscais:

- Cleudson Luis Leal Martins - e-mail: semej@pontenova.mg.gov.br

- Matheus de Oliveira - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor:

- José Damásio Gomes Júnior - e-mail: compras@pontenova.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

4.2. RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.4. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.5. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.6. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito

VICTOR
CUNHA DE
ANDRADE
245896

Assinado de forma digital por VICTOR CUNHA DE ANDRADE 245896
Dados: 2025.05.14 14:02:48 -03'00'

Victor Cunha de Andrade
Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0586-667F-2E36-8B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR CUNHA DE ANDRADE (CPF █████.XXX.XXX-██) em 14/05/2025 14:02:48 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 14/05/2025 17:12:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0586-667F-2E36-8B44>



EM BRANCO

EM BRANCO